

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: PRO TÉCNICA PAULISTA
Aluno: SORAIA CRISTINA DE SOUSA
Matricula: 7423011
CPF: 283.667.168-80
Endereço: RUA PALMEIRA, 97
Curso: POLÍMEROS
Nº Acordo: RERR0369_23
Data do Acordo: 2/28/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e exigível de R\$1.931,40 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso da própria aluna, certa e exigível de R\$1.931,40 (Mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$1.931,40

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	OUTUBRO	10	01/10/2023	7423011J23	R\$643,80
MENSALIDADE	NOVEMBRO	11	01/11/2023	7423011K23	R\$643,80
MENSALIDADE	DEZEMBRO	12	01/12/2023	7423011L23	R\$643,80

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ªPARCELA	1	15/03/2024	7423011971	R\$342,00
ACORDO INTERNO - A.I	2ªPARCELA	2	15/04/2024	7423011972	R\$342,00
ACORDO INTERNO - A.I	3ªPARCELA	3	15/05/2024	7423011973	R\$342,00
ACORDO INTERNO - A.I	4ªPARCELA	4	15/06/2024	7423011974	R\$342,00
ACORDO INTERNO - A.I	5ªPARCELA	5	15/07/2024	7423011975	R\$342,00
ACORDO INTERNO - A.I	6ªPARCELA	6	15/08/2024	7423011976	R\$342,00

Valor Corrigido: R\$2.046,89

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 28/02/2024.

SORAIA CRISTINA DE SOUSA

Testemunda 1:

Nome:

CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:

CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 54496951496D64764F5A773D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: SORAIA CRISTINA DE SOUSA, CPF: 283.667.168-80, como
contratante, Data da Assinatura: 04/03/2024 10:00:46
Pontos de autenticação: email: soraiacsousa1212@gmail.com
;IP: 177.69.189.73;TOKEN: DA9CE0; GeoLocalização: Latitude: -23.50834 Longitude: